



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.043/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA- ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a presente lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - COMSED

Seção I Do Conselho

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSED do Município de Santa Leopoldina/ES, órgão colegiado de caráter permanente, com competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, com a finalidade de assessorar o Município, no âmbito de suas competências, e contribuir para a formulação e o acompanhamento das políticas públicas municipais relacionadas à matéria, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da Administração Pública.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Seção II Das Atribuições

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Segurança e Defesa Social:

- I - participar da elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, propondo diretrizes, prioridades e estratégias e acompanhando sua implementação;
- II - sugerir e apontar às autoridades responsáveis as prioridades do município na área de segurança pública, conforme as diretrizes traçadas para a execução da política



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350031003100310036003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2009, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil. TEL: (27) 3940-0010 – (27) 3940-0011 – (27) 3940-0012 – (27) 3940-0013 – (27) 3940-0014 – (27) 3940-0015 – (27) 3940-0016 – (27) 3940-0017 – (27) 3940-0018 – (27) 3940-0019 – (27) 3940-0020 – (27) 3940-0021 – (27) 3940-0022 – (27) 3940-0023 – (27) 3940-0024 – (27) 3940-0025 – (27) 3940-0026 – (27) 3940-0027 – (27) 3940-0028 – (27) 3940-0029 – (27) 3940-0030 – (27) 3940-0031 – (27) 3940-0032 – (27) 3940-0033 – (27) 3940-0034 – (27) 3940-0035 – (27) 3940-0036 – (27) 3940-0037 – (27) 3940-0038 – (27) 3940-0039 – (27) 3940-0040 – (27) 3940-0041 – (27) 3940-0042 – (27) 3940-0043 – (27) 3940-0044 – (27) 3940-0045 – (27) 3940-0046 – (27) 3940-0047 – (27) 3940-0048 – (27) 3940-0049 – (27) 3940-0050 – (27) 3940-0051 – (27) 3940-0052 – (27) 3940-0053 – (27) 3940-0054 – (27) 3940-0055 – (27) 3940-0056 – (27) 3940-0057 – (27) 3940-0058 – (27) 3940-0059 – (27) 3940-0060 – (27) 3940-0061 – (27) 3940-0062 – (27) 3940-0063 – (27) 3940-0064 – (27) 3940-0065 – (27) 3940-0066 – (27) 3940-0067 – (27) 3940-0068 – (27) 3940-0069 – (27) 3940-0070 – (27) 3940-0071 – (27) 3940-0072 – (27) 3940-0073 – (27) 3940-0074 – (27) 3940-0075 – (27) 3940-0076 – (27) 3940-0077 – (27) 3940-0078 – (27) 3940-0079 – (27) 3940-0080 – (27) 3940-0081 – (27) 3940-0082 – (27) 3940-0083 – (27) 3940-0084 – (27) 3940-0085 – (27) 3940-0086 – (27) 3940-0087 – (27) 3940-0088 – (27) 3940-0089 – (27) 3940-0090 – (27) 3940-0091 – (27) 3940-0092 – (27) 3940-0093 – (27) 3940-0094 – (27) 3940-0095 – (27) 3940-0096 – (27) 3940-0097 – (27) 3940-0098 – (27) 3940-0099 – (27) 3940-0100 – (27) 3940-0101 – (27) 3940-0102 – (27) 3940-0103 – (27) 3940-0104 – (27) 3940-0105 – (27) 3940-0106 – (27) 3940-0107 – (27) 3940-0108 – (27) 3940-0109 – (27) 3940-0110 – (27) 3940-0111 – (27) 3940-0112 – (27) 3940-0113 – (27) 3940-0114 – (27) 3940-0115 – (27) 3940-0116 – (27) 3940-0117 – (27) 3940-0118 – (27) 3940-0119 – (27) 3940-0120 – (27) 3940-0121 – (27) 3940-0122 – (27) 3940-0123 – (27) 3940-0124 – (27) 3940-0125 – (27) 3940-0126 – (27) 3940-0127 – (27) 3940-0128 – (27) 3940-0129 – (27) 3940-0130 – (27) 3940-0131 – (27) 3940-0132 – (27) 3940-0133 – (27) 3940-0134 – (27) 3940-0135 – (27) 3940-0136 – (27) 3940-0137 – (27) 3940-0138 – (27) 3940-0139 – (27) 3940-0140 – (27) 3940-0141 – (27) 3940-0142 – (27) 3940-0143 – (27) 3940-0144 – (27) 3940-0145 – (27) 3940-0146 – (27) 3940-0147 – (27) 3940-0148 – (27) 3940-0149 – (27) 3940-0150 – (27) 3940-0151 – (27) 3940-0152 – (27) 3940-0153 – (27) 3940-0154 – (27) 3940-0155 – (27) 3940-0156 – (27) 3940-0157 – (27) 3940-0158 – (27) 3940-0159 – (27) 3940-0160 – (27) 3940-0161 – (27) 3940-0162 – (27) 3940-0163 – (27) 3940-0164 – (27) 3940-0165 – (27) 3940-0166 – (27) 3940-0167 – (27) 3940-0168 – (27) 3940-0169 – (27) 3940-0170 – (27) 3940-0171 – (27) 3940-0172 – (27) 3940-0173 – (27) 3940-0174 – (27) 3940-0175 – (27) 3940-0176 – (27) 3940-0177 – (27) 3940-0178 – (27) 3940-0179 – (27) 3940-0180 – (27) 3940-0181 – (27) 3940-0182 – (27) 3940-0183 – (27) 3940-0184 – (27) 3940-0185 – (27) 3940-0186 – (27) 3940-0187 – (27) 3940-0188 – (27) 3940-0189 – (27) 3940-0190 – (27) 3940-0191 – (27) 3940-0192 – (27) 3940-0193 – (27) 3940-0194 – (27) 3940-0195 – (27) 3940-0196 – (27) 3940-0197 – (27) 3940-0198 – (27) 3940-0199 – (27) 3940-0200 – (27) 3940-0201 – (27) 3940-0202 – (27) 3940-0203 – (27) 3940-0204 – (27) 3940-0205 – (27) 3940-0206 – (27) 3940-0207 – (27) 3940-0208 – (27) 3940-0209 – (27) 3940-0210 – (27) 3940-0211 – (27) 3940-0212 – (27) 3940-0213 – (27) 3940-0214 – (27) 3940-0215 – (27) 3940-0216 – (27) 3940-0217 – (27) 3940-0218 – (27) 3940-0219 – (27) 3940-0220 – (27) 3940-0221 – (27) 3940-0222 – (27) 3940-0223 – (27) 3940-0224 – (27) 3940-0225 – (27) 3940-0226 – (27) 3940-0227 – (27) 3940-0228 – (27) 3940-0229 – (27) 3940-0230 – (27) 3940-0231 – (27) 3940-0232 – (27) 3940-0233 – (27) 3940-0234 – (27) 3940-0235 – (27) 3940-0236 – (27) 3940-0237 – (27) 3940-0238 – (27) 3940-0239 – (27) 3940-0240 – (27) 3940-0241 – (27) 3940-0242 – (27) 3940-0243 – (27) 3940-0244 – (27) 3940-0245 – (27) 3940-0246 – (27) 3940-0247 – (27) 3940-0248 – (27) 3940-0249 – (27) 3940-0250 – (27) 3940-0251 – (27) 3940-0252 – (27) 3940-0253 – (27) 3940-0254 – (27) 3940-0255 – (27) 3940-0256 – (27) 3940-0257 – (27) 3940-0258 – (27) 3940-0259 – (27) 3940-0260 – (27) 3940-0261 – (27) 3940-0262 – (27) 3940-0263 – (27) 3940-0264 – (27) 3940-0265 – (27) 3940-0266 – (27) 3940-0267 – (27) 3940-0268 – (27) 3940-0269 – (27) 3940-0270 – (27) 3940-0271 – (27) 3940-0272 – (27) 3940-0273 – (27) 3940-0274 – (27) 3940-0275 – (27) 3940-0276 – (27) 3940-0277 – (27) 3940-0278 – (27) 3940-0279 – (27) 3940-0280 – (27) 3940-0281 – (27) 3940-0282 – (27) 3940-0283 – (27) 3940-0284 – (27) 3940-0285 – (27) 3940-0286 – (27) 3940-0287 – (27) 3940-0288 – (27) 3940-0289 – (27) 3940-0290 – (27) 3940-0291 – (27) 3940-0292 – (27) 3940-0293 – (27) 3940-0294 – (27) 3940-0295 – (27) 3940-0296 – (27) 3940-0297 – (27) 3940-0298 – (27) 3940-0299 – (27) 3940-0300 – (27) 3940-0301 – (27) 3940-0302 – (27) 3940-0303 – (27) 3940-0304 – (27) 3940-0305 – (27) 3940-0306 – (27) 3940-0307 – (27) 3940-0308 – (27) 3940-0309 – (27) 3940-0310 – (27) 3940-0311 – (27) 3940-0312 – (27) 3940-0313 – (27) 3940-0314 – (27) 3940-0315 – (27) 3940-0316 – (27) 3940-0317 – (27) 3940-0318 – (27) 3940-0319 – (27) 3940-0320 – (27) 3940-0321 – (27) 3940-0322 – (27) 3940-0323 – (27) 3940-0324 – (27) 3940-0325 – (27) 3940-0326 – (27) 3940-0327 – (27) 3940-0328 – (27) 3940-0329 – (27) 3940-0330 – (27) 3940-0331 – (27) 3940-0332 – (27) 3940-0333 – (27) 3940-0334 – (27) 3940-0335 – (27) 3940-0336 – (27) 3940-0337 – (27) 3940-0338 – (27) 3940-0339 – (27) 3940-0340 – (27) 3940-0341 – (27) 3940-0342 – (27) 3940-0343 – (27) 3940-0344 – (27) 3940-0345 – (27) 3940-0346 – (27) 3940-0347 – (27) 3940-0348 – (27) 3940-0349 – (27) 3940-0350 – (27) 3940-0351 – (27) 3940-0352 – (27) 3940-0353 – (27) 3940-0354 – (27) 3940-0355 – (27) 3940-0356 – (27) 3940-0357 – (27) 3940-0358 – (27) 3940-0359 – (27) 3940-0360 – (27) 3940-0361 – (27) 3940-0362 – (27) 3940-0363 – (27) 3940-0364 – (27) 3940-0365 – (27) 3940-0366 – (27) 3940-0367 – (27) 3940-0368 – (27) 3940-0369 – (27) 3940-0370 – (27) 3940-0371 – (27) 3940-0372 – (27) 3940-0373 – (27) 3940-0374 – (27) 3940-0375 – (27) 3940-0376 – (27) 3940-0377 – (27) 3940-0378 – (27) 3940-0379 – (27) 3940-0380 – (27) 3940-0381 – (27) 3940-0382 – (27) 3940-0383 – (27) 3940-0384 – (27) 3940-0385 – (27) 3940-0386 – (27) 3940-0387 – (27) 3940-0388 – (27) 3940-0389 – (27) 3940-0390 – (27) 3940-0391 – (27) 3940-0392 – (27) 3940-0393 – (27) 3940-0394 – (27) 3940-0395 – (27) 3940-0396 – (27) 3940-0397 – (27) 3940-0398 – (27) 3940-0399 – (27) 3940-0400 – (27) 3940-0401 – (27) 3940-0402 – (27) 3940-0403 – (27) 3940-0404 – (27) 3940-0405 – (27) 3940-0406 – (27) 3940-0407 – (27) 3940-0408 – (27) 3940-0409 – (27) 3940-0410 – (27) 3940-0411 – (27) 3940-0412 – (27) 3940-0413 – (27) 3940-0414 – (27) 3940-0415 – (27) 3940-0416 – (27) 3940-0417 – (27) 3940-0418 – (27) 3940-0419 – (27) 3940-0420 – (27) 3940-0421 – (27) 3940-0422 – (27) 3940-0423 – (27) 3940-0424 – (27) 3940-0425 – (27) 3940-0426 – (27) 3940-0427 – (27) 3940-0428 – (27) 3940-0429 – (27) 3940-0430 – (27) 3940-0431 – (27) 3940-0432 – (27) 3940-0433 – (27) 3940-0434 – (27) 3940-0435 – (27) 3940-0436 – (27) 3940-0437 – (27) 3940-0438 – (27) 3940-0439 – (27) 3940-0440 – (27) 3940-0441 – (27) 3940-0442 – (27) 3940-0443 – (27) 3940-0444 – (27) 3940-0445 – (27) 3940-0446 – (27) 3940-0447 – (27) 3940-0448 – (27) 3940-0449 – (27) 3940-0450 – (27) 3940-0451 – (27) 3940-0452 – (27) 3940-0453 – (27) 3940-0454 – (27) 3940-0455 – (27) 3940-0456 – (27) 3940-0457 – (27) 3940-0458 – (27) 3940-0459 – (27) 3940-0460 – (27) 3940-0461 – (27) 3940-0462 – (27) 3940-0463 – (27) 3940-0464 – (27) 3940-0465 – (27) 3940-0466 – (27) 3940-0467 – (27) 3940-0468 – (27) 3940-0469 – (27) 3940-0470 – (27) 3940-0471 – (27) 3940-0472 – (27) 3940-0473 – (27) 3940-0474 – (27) 3940-0475 – (27) 3940-0476 – (27) 3940-0477 – (27) 3940-0478 – (27) 3940-0479 – (27) 3940-0480 – (27) 3940-0481 – (27) 3940-0482 – (27) 3940-0483 – (27) 3940-0484 – (27) 3940-0485 – (27) 3940-0486 – (27) 3940-0487 – (27) 3940-0488 – (27) 3940-0489 – (27) 3940-0490 – (27) 3940-0491 – (27) 3940-0492 – (27) 3940-0493 – (27) 3940-0494 – (27) 3940-0495 – (27) 3940-0496 – (27) 3940-0497 – (27) 3940-0498 – (27) 3940-0499 – (27) 3940-0500 – (27) 3940-0501 – (27) 3940-0502 – (27) 3940-0503 – (27) 3940-0504 – (27) 3940-0505 – (27) 3940-0506 – (27) 3940-0507 – (27) 3940-0508 – (27) 3940-0509 – (27) 3940-0510 – (27) 3940-0511 – (27) 3940-0512 – (27) 3940-0513 – (27) 3940-0514 – (27) 3940-0515 – (27) 3940-0516 – (27) 3940-0517 – (27) 3940-0518 – (27) 3940-0519 – (27) 3940-0520 – (27) 3940-0521 – (27) 3940-0522 – (27) 3940-0523 – (27) 3940-0524 – (27) 3940-0525 – (27) 3940-0526 – (27) 3940-0527 – (27) 3940-0528 – (27) 3940-0529 – (27) 3940-0530 – (27) 3940-0531 – (27) 3940-0532 – (27) 3940-0533 – (27) 3940-0534 – (27) 3940-0535 – (27) 3940-0536 – (27) 3940-0537 – (27) 3940-0538 – (27) 3940-0539 – (27) 3940-0540 – (27) 3940-0541 – (27) 3940-0542 – (27) 3940-0543 – (27) 3940-0544 – (27) 3940-0545 – (27) 3940-0546 – (27) 3940-0547 – (27) 3940-0548 – (27) 3940-0549 – (27) 3940-0550 – (27) 3940-0551 – (27) 3940-0552 – (27) 3940-0553 – (27) 3940-0554 – (27) 3940-0555 – (27) 3940-0556 – (27) 3940-0557 – (27) 3940-0558 – (27) 3940-0559 – (27) 3940-0560 – (27) 3940-0561 – (27) 3940-0562 – (27) 3940-0563 – (27) 3940-0564 – (27) 3940-0565 – (27) 3940-0566 – (27) 3940-0567 – (27) 3940-0568 – (27) 3940-0569 – (27) 3940-0570 – (27) 3940-0571 – (27) 3940-0572 – (27) 3940-0573 – (27) 3940-0574 – (27) 3940-0575 – (27) 3940-0576 – (27) 3940-0577 – (27) 3940-0578 – (27) 3940-0579 – (27) 3940-0580 – (27) 3940-0581 – (27) 3940-0582 – (27) 3940-0583 – (27) 3940-0584 – (27) 3940-0585 – (27) 3940-0586 – (27) 3940-0587 – (27) 3940-0588 – (27) 3940-0589 – (27) 3940-0590 – (27) 3940-0591 – (27) 3940-0592 – (27) 3940-0593 – (27) 3940-0594 – (27) 3940-0595 – (27) 3940-0596 – (27) 3940-0597 – (27) 3940-0598 – (27) 3940-0599 – (27) 3940-0600 – (27) 3940-0601 – (27) 3940-0602 – (27) 3940-0603 – (27) 3940-0604 – (27) 3940-0605 – (27) 3940-0606 – (27) 3940-0607 – (27) 3940-0608 – (27) 3940-0609 – (27) 3940-0610 – (27) 3940-0611 – (27) 3940-0612 – (27) 3940-0613 – (27) 3940-0614 – (27) 3940-0615 – (27) 3940-0616 – (27) 3940-0617 – (27) 3940-0618 – (27) 3940-0619 – (27) 3940-0620 – (27) 3940-0621 – (27) 3940-0622 – (27) 3940-0623 – (27) 3940-0624 – (27) 3940-0625 – (27) 3940-0626 – (27) 3940-0627 – (27) 3940-0628 – (27) 3940-0629 – (27) 3940-0630 – (27) 3940-0631 – (27) 3940-0632 – (27) 3940-0633 – (27) 3940-0634 – (27) 3940-0635 – (27) 3940-0636 – (27) 3940-0637 – (27) 3940-0638 – (27) 3940-0639 – (27) 3940-0640 – (27) 3940-0641 – (27) 3940-0642 – (27) 3940-0643 – (27) 3940-0644 – (27) 3940-0645 – (27) 3940-0646 – (27) 3940-0647 – (27) 3940-0648 – (27) 3940-0649 – (27) 3940-0650 – (27) 3940-0651 – (27) 3940-0652 – (27) 3940-0653 – (27) 3940-0654 – (27) 3940-0655 – (27) 3940-0656 – (27) 3940-0657 – (27) 3940-0658 – (27) 3940-0659 – (27) 3940-0660 – (27) 3940-0661 – (27) 3940-0662 – (27) 3940-0663 – (27) 3940-0664 – (27) 3940-0665 – (27) 3940-0666 – (27) 3940-0667 – (27) 3940-0668 – (27) 3940-0669 – (27) 3940-0670 – (27) 3940-0671 – (27) 3940-0672 – (27) 3940-0673 – (27) 3940-0674 – (27) 3940-0675 – (27) 3940-0676 – (27) 3940-0677 – (27) 3940-0678 – (27) 3940-0679 – (27) 3940-0680 – (27) 3940-0681 – (27) 3940-0682 – (27) 3940-0683 – (27) 3940-0684 – (27) 3940-0685 – (27) 3940-0686 – (27) 3940-0687 – (27) 3940-0688 – (27) 3940-0689 – (27) 3940-0690 – (27) 3940-0691 – (27) 3940-0692 – (27) 3940-0693 – (27) 3940-0694 – (27) 3940-0695 – (27) 3940-0696 – (27) 3940-0697 – (27) 3940-0698 – (27) 3940-0699 – (27) 3940-0700 – (27) 3940-0701 – (27) 3940-0702 – (27) 3940-0703 – (27) 3940-0704 – (27) 3940-0705 – (27) 3940-0706 – (27) 3940-0707 – (27) 3940-0708 – (27) 3940-0709 – (27) 3940-0710 – (27) 3940-0711 – (27) 3940-0712 – (27) 3940-0713 – (27) 3940-0714 – (27) 3940-0715 – (27) 3940-0716 – (27) 3940-0717 – (27) 3940-0718 – (27) 3940-0719 – (27) 3940-0720 – (27) 3940-0721 – (27) 3940-0722 – (27) 3940-0723 – (27) 3940-0724 – (27) 3940-0725 – (27) 3940-0726 – (27) 3940-0727 – (27) 3940-0728 – (27) 3940-0729 – (27) 3940-0730 – (27) 3940-0731 – (27) 3940-0732 – (27) 3940-0733 – (27) 3940-0734 – (27) 3940-0735 – (27) 3940-0736 – (27) 3940-0737 – (27) 3940-0738 – (27) 3940-0739 – (27) 3940-0740 – (27) 3940-0741 – (27) 3940-0742 – (27) 3940-0743 – (27) 3940-0744 – (27) 3940-0745 – (27) 3940-0746 – (27) 3940-0747 – (27) 3940-0748 – (27) 3940-0749 – (27) 3940-0750 – (27) 3940-0751 – (27) 3940-0752 – (27) 3940-0753 – (27) 3940-0754 – (27) 3940-0755 – (27) 3940-0756 – (27) 3940-0757 – (27) 3940-0758 – (27) 3940-0759 – (27) 3940-0760 – (27) 3940-0761 – (27



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

municipal de segurança pública, prioridades na área de Segurança Pública no âmbito do Município;

III - encaminhar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que concerne aos recursos com vistas à garantia de segurança e bem-estar ao cidadão e sua integração social.

IV - propor às autoridades competentes estratégias, programas e ações relacionados à política municipal de segurança pública e defesa social, bem como acompanhar e avaliar sua execução, respeitadas as atribuições legais dos órgãos responsáveis;

V - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

VI - estimular o permanente relacionamento da comunidade com as forças de segurança pública;

VII - organizar e participar de encontros, audiências, estudos, fóruns, debates, simpósios, conferências, campanhas e eventos que permitam aproximar seus objetivos dos cidadãos;

VIII - acompanhar socialmente e avaliar os serviços de segurança pública prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência da proteção ao cidadão, bem como receber reclamações relativas aos serviços de segurança privada e encaminhá-las aos órgãos competentes;

IX - encaminhar aos órgãos competentes denúncia contra abuso de autoridade no município para apuração dos fatos;

X - atuar junto às Secretarias Municipais, em especial a de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e Assistência Social e Combate à Fome, de Conselhos Municipais, de escolas, de associações de bairros, de clubes de serviço, de entidades de classe, de empresas públicas e privadas, bem como entidades interessadas, com a finalidade de criar e desenvolver programas de educação para a segurança pública, difundindo os valores da ética e da cidadania;

XI - promover campanhas de arrecadação de fundos, com o fim específico de ampliação na área de segurança pública, em especial de combate ao tráfico de drogas, violência, exploração sexual de crianças e adolescentes e trânsito;

XII - propor ao Poder Executivo medidas de apoio e cooperação institucional com os órgãos e as forças de segurança pública que atuem no Município;

XIII - buscar o permanente contato entre a comunidade e as forças policiais que atuam no município;

XIV - desenvolver campanhas voltadas a não violência e pela paz;

XV - avaliar, acompanhar ou ainda propor as modificações e adaptações às necessidades da comunidade, das ações, programas, projetos e planos relacionados à segurança pública no município, ao enfrentamento da criminalidade e a prevenção da violência, zelando sempre pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência do serviço público principalmente no que se refere a proteção do cidadão e da sociedade;

XVI - propor ao Poder Executivo a realização de intercâmbios e a celebração de instrumentos de cooperação técnica ou financeira com outros Municípios, com o Estado, com a União e com instituições públicas ou privadas;





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XVII - zelar pelo bom reconhecimento da comunidade com as forças policiais e demais órgãos direta ou indiretamente, envolvidos com a temática da segurança pública, criminalidade e violência, promovendo campanhas de conscientização e educação de forma a estreitar laços e promover a cooperação da comunidade com a segurança pública;

XVIII - acompanhar socialmente a aplicação dos recursos municipais destinados à segurança pública e defesa social, inclusive daqueles vinculados ao Fundo Municipal, e emitir pareceres e recomendações, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno e externo;

XIX - propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de segurança pública no âmbito municipal;

XX - analisar a proposta de plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, encaminhada pelo respectivo gestor, e emitir pareceres e recomendações;

XXI - acompanhar, a partir das informações apresentadas pelo gestor, a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e emitir recomendações;

XXII - apresentar as demonstrações contábeis semestrais sendo referente ao primeiro semestre até o dia 30 de junho e ao segundo semestre até o dia 31 de dezembro;

XXIII - propor ao Poder Executivo a celebração de parcerias com instituições públicas ou privadas para a implementação de políticas de segurança comunitária e de ações sociais relacionadas à prevenção da violência;

XXIV - apoiar e fortalecer os projetos sociais implantados por instituições de segurança pública no âmbito do município, principalmente que tenham participação de crianças e adolescentes.

Seção III

Da Instituição e da Composição

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Santa Leopoldina será composto por membros titulares e suplentes, todos cidadãos de comprovada idoneidade, na ordem de representatividade a seguir:

I - Prefeito(a) Municipal;

II - Procurador(a) Geral do Município;

III - Secretário(a) Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

IV - Secretário(a) Municipal de Educação;

V - Secretário(a) Municipal de Assistência Social;

VI - Secretário(a) Municipal de Saúde;

VII - Coordenador(a) Municipal de Proteção e Defesa Civil;

VIII - 02 (dois) representantes de Entidades da Sociedade Civil, sendo 01 (um) da Zona Rural e 01 (um) da Zona Urbana;

IX - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.



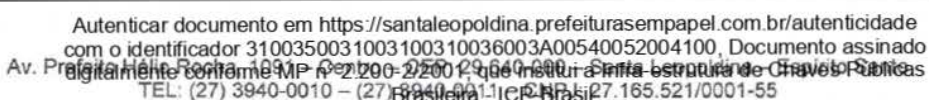
Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350031003100310036003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2009, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasil - ICP-Brasil. TEL: (27) 3940-0010 – (27) 3940-0011 – (27) 3940-0012



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100350031003100310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. TEL: (27) 3940-0010 – (27) 3945-0011 – (0800) 37.165.521/0001-55



§ 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social se reunirá, preferencialmente, de forma presencial e em local que comporte a capacidade dos





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

membros, podendo haver reuniões por videoconferência se assim o Presidente julgar necessário, por conveniência e oportunidade.

§ 4º O gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social encaminhará semestralmente ao Conselho relatório de prestação de contas do Fundo.

CAPÍTULO II **DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Seção I **Dos Objetivos e das Receitas**

Art. 6º O Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social é uma entidade contábil, destinada a financiar ações e projetos que visem à adequação, à modernização de entidades e a aquisição de equipamentos diretamente relacionados com atividades de segurança pública.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social podem ser utilizados mediante convênios, em projetos de entidades públicas municipais, estaduais e federais, de entidades privadas sem fins lucrativos ou em organizações não governamentais com ações no Município que tenham como objetivo atuação na prevenção e no combate à violência e a criminalidade, podendo ser estendido ao atendimento às famílias em situação de risco.

§ 2º É vedado o repasse de recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social para a realização de despesas com pessoal, incluindo concessão de remunerações, gratificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração, exceto ao custeio de conselheiros que precisem de qualificação e ou reuniões que não sejam no território de Santa Leopoldina.

§ 3º O Gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será o titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 7º Poderão ser beneficiárias do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social as entidades públicas ou privadas e organizações não governamentais, mediante celebração de convênio, nos termos do artigo anterior.

§ 1º É vedado o repasse direto de recursos do Fundo Municipal de Segurança e Defesa Social às pessoas físicas, sob qualquer modalidade de contratação.





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º Os recursos de manutenção e operação do Conselho Municipal de Segurança e Defesa Social serão disponibilizados através do Fundo Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 8º Constituem receitas do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:

- I - dotações consignadas anualmente no orçamento do Município;
- II - transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;
- III - recursos de repasses de Fundo Federal e Estadual de Segurança Pública;
- IV - doações, auxílios, contribuições e legados destinados por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- V - receitas decorrentes de convênios, acordos ou instrumentos congêneres, firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI - recursos de qualquer origem, desde que não onerosos aos cofres públicos;
- VII - reembolso de saldos não utilizados em projetos financiados pelo Fundo Municipal de Segurança e Defesa Social;
- VIII - recursos provenientes do resultado financeiro de suas operações financeiras, tais como: juros, atualização monetária, aplicações e outros, obedecida a legislação aplicável;
- IX - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos custeados por mecanismos previstos no Plano Municipal de Segurança e Defesa Social;
- X - saldos de exercícios anteriores;
- XI - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias, legalmente incorporáveis que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

§ 1º O Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Santa Leopoldina deverá possuir CNPJ próprio e independente, com o objetivo de imprimir maior celeridade e autonomia em seus processos.

§ 2º Os recursos referentes a gestão do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social poderão ser aplicados em planejamento, estudos, acompanhamentos, avaliação e divulgação de resultados, contratação de prestadores de serviço para secretariar e/ou administrar a ordem e bom funcionamento do Conselho, incluída a aquisição ou a locação de equipamentos, imóveis, imobiliários, material para expediente, veículo, bens e serviços necessários ao cumprimento de seus objetivos, todos designados para a sede do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 9º As receitas e despesas do Fundo Municipal de Segurança e Defesa Social serão discriminadas na Lei Orçamentária, na correspondente categoria e programação.





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 10. Os demonstrativos financeiros do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as normas do Tribunal de Contas do Estado e serão atualizados mensalmente, além de colocados à disposição para consulta pública. Parágrafo Único. Os demonstrativos financeiros do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social são de responsabilidade do Conselho Municipal de Segurança e Defesa Social e deverão ser encaminhados aos órgãos públicos competentes nos prazos e de acordo com a legislação aplicável.

Art. 11. O Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social tem prazo de duração indeterminado e somente poderá ser extinto por determinação legal ou judicial.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 03 de setembro de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350031003100310036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil. TEL: (27) 3940-0010 – (27) 3940-0011